



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Milton Alves Pereira, inscrição n. 287787.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Seccional do Distrito Federal na qual consta inscrição originária desde 06.11.2002; certidão expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios na qual constam os feitos em que o candidato atuou como advogado; certidão de prática forense expedida pelo Poder Judiciário da Comarca de Formosa em que são enumerados os feitos nos quais os candidatos atuou como advogado; cópia autenticada de certidão expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Goiás da Comarca de Formosa a qual certifica que o candidato foi aprovado no Concurso para provimento do cargo de Escrevente Juramentado do Tabelionato de 2º Ofício de Notas, Protestos, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e seus anexos; cópia autenticada de certidão expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal na qual consta estar o candidato classificado no Concurso para preenchimento de vagas de cargos de Serventuários do Serviço da Justiça do Distrito Federal; cópia não autenticada de Substabelecimento de poderes em nome do candidato, expedido por Mauro Antônio Cardoso; cópia não autenticada de Petição expedida pelo Cartório – 2º



L

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

do Cível; cópia autenticada de Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu; cópia autenticada de certificado expedido pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília no qual consta ter sido o candidato aprovado, após conclusão do Curso de Direito, em Estágio Profissional.

É o sucinto relatório.

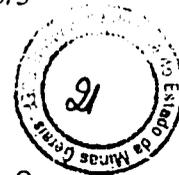
O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia”*(...). A forma de comprovação se dará mediante *“certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado”*(...)

Assim sendo, foram atribuídos cinco pontos de títulos ao candidato, já que esse comprovou ter exercido quatro anos e oito meses de advocacia. Para o cômputo do tempo, foi averiguado em certidões apresentadas pelo candidato, que o mesmo atuou em feitos nos anos de 2002 a 2007. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB, em 06/11/2002, e como data limite a da publicação do Edital 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: *“1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses”*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Concernente ao concurso para preenchimento de vagas de cargos de Serventuários do Serviço da Justiça do Distrito Federal e ao concurso para provimento do cargo de Escrevente Juramentado do Tabelionato do 2º Ofício de Notas, Protestos, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas não foram valorados pontos de título ao candidato, tendo em vista que o documento ora juntado pelo mesmo não menciona se o cargo para o qual prestou o concurso trata-se de privativo de bacharel em Direito, conforme exigido pelo Edital.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



Em relação a todos os demais documentos juntados pelo candidato e listados alhures no cabeçalho, não há como atribuir-lhe pontuação alguma, uma vez que não se encontram dentre os elencados nas espécies e tipos de títulos considerados pelo mencionado edital, como descrito no item 2 do Capítulo VI.

Sendo assim, não há como atribuir pontuação de título ao candidato.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: (5) CINCO.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora